

CM 3245



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2052

FLS. 14

ACM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.052

EMENTA: MODIFICA TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.975/85.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Anexo V de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.975, de 16.01.85, fica acrescido dos seguintes níveis e referências:

NÍVEL	REFERÊNCIAS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
AA-08	3.904.732	4.099.968	4.304.966	4.520.214	4.746.224	4.983.535	5.232.711	5.494.346
SA-07	1.532.289	1.608.903	1.689.348	1.773.815	1.862.505	1.955.630	2.053.411	2.576.081
AFOP-07	3.253.944	3.416.641	3.587.473	3.724.846	3.911.088	4.106.642	4.311.974	4.527.572
AFR-07	3.904.732	4.099.968	4.304.966	4.520.214	4.746.224	4.983.535	5.232.711	5.494.346

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 1985

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 046/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

